

artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.366, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 944,80m² (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Roque, necessário àquela empresa para o plano de recuperação e modernização da FEPASA, no trecho de Júlio Prestes e Rubião Junior, imóvel esse que consta pertencer a Marcelo Girardi, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo nº A-1 601/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto A que dista 38,00m à esquerda do Km 47 + 718,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 4,87m em reta pela cerca divisa até o ponto B que dista 40,00m à esquerda do Km 47 + 713,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 15,24m em reta pela cerca divisa até o ponto C que dista 36,00m à esquerda do Km 47 + 696,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 19,69m em reta pela cerca divisa até o ponto D que dista 44,65m à esquerda do Km 47 + 676,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 8,00m em reta pela cerca divisa até o ponto E que dista 38,65m à esquerda do Km 47 + 670,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 12,45m em reta pela cerca divisa até o ponto F que dista 38,65m à esquerda do Km 47 + 656,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 15,39m em reta pela cerca divisa até o ponto G que dista 33,50m à esquerda do Km 47 + 048,00m do eixo da linha de tráfego, confrontando com a FEPASA; 23,00m em reta pela cerca divisa até o ponto H que dista 56,50m à esquerda do Km 47 + 642,30m do eixo da linha em tráfego, confrontando com Remo Garzella; 64,90m em reta pela faixa divisa até o ponto I que dista 47,00m à esquerda do Km 47 + 717,80m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 9,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com a Rua Belo até o ponto A de partida."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA-Ferrovia Paulista S.A..

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,

Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

DECRETO Nº 31.988, DE 30 DE JULHO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 5.560,50m² (cinco mil, quinhentos e sessenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para o plano de recuperação e modernização da FEPASA, no trecho de Júlio Prestes a Rubião Júnior, imóvel esse que consta pertencer a Remo Garzella, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo nº A-1601/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: o terreno começa no ponto (G) que dista 33,50m à esquerda do Km 47 + 642,30m do eixo da linha em tráfego, seguem: 5,80m em reta pela cerca divisa até o ponto (J) que dista 31,65m à esquerda do Km 47 + 636,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 61,97m em reta pela cerca divisa até o ponto (K) que dista 47,15m à esquerda do Km 47 + 576,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 22,36m em reta pela cerca divisa até

o ponto (L) que dista 37,15m à esquerda do Km 47 + 556,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 21,93m em reta pela cerca divisa até o ponto (M) que dista 28,15m à esquerda do Km 17 + 536,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 13,56m em reta pela cerca divisa até o ponto (N) que dista 25,18m à esquerda do Km 47, 524,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 9,82m em reta pela cerca divisa até o ponto (O) que dista 25,15m à esquerda do Km 47 + 516,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 44,42m em reta pela cerca divisa até o ponto (P) que dista 17,15m à esquerda do Km 47 + 476,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 21,52m em reta pela cerca divisa até o ponto (Q) que dista 17,15m à esquerda do Km 47 + 456,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 21,52m em reta pela cerca divisa até o ponto (R) que dista 17,15m à esquerda do Km 47 + 436,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 22,30m em reta pela cerca divisa até o ponto (S) que dista 22,15m à esquerda do Km 47 + 416,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 22,64m em reta pela cerca divisa até o ponto (T) que dista 20,15m à esquerda do Km 47 + 400,00m do do Km 47 + 476,50m do eixo da linha em tráfego confrontando com o expropriado; 41,58m em reta pela faixa divisa até o ponto (V) que dista 55,00m à esquerda do Km 47 + 510,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 20,90m em reta pela faixa divisa até o ponto (W) que dista 65,00m à esquerda do Km 47 + 524,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 15,65m em reta pela faixa divisa até o ponto (X) que dista 67,00m à esquerda do Km 47 + 536,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 20,22m em reta pela faixa divisa até o ponto (Y) que dista 70,00m à esquerda do Km 47 + 556,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 87,95m em reta pela faixa divisa até o ponto (Z) que dista 56,50m à esquerda do Km 47 + 642,30m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado, 23,00m em reta pela cerca divisa, confrontando com Marcelo Girardi até o ponto (G) de partida.

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

TABELA DE PREÇOS ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL	SEMESTRAL		ANUAL	
	COM REMESSA	A RETIRAR NA MOOCA	COM REMESSA	A RETIRAR NA MOOCA
CADERNOS				
EXECUTIVO				
SEÇÃO I — Atos Normativos e de interesse geral	3.810,00	2.508,00	7.620,00	5.016,00
SEÇÃO II — Atos do Pessoal	3.810,00	2.508,00	7.620,00	5.016,00
JUDICIÁRIO				
CADERNO I — Atos do Judiciário	4.417,00	3.113,00	8.834,00	6.226,00
CADERNO II — Intimações — Forum Capital	5.117,00	3.883,00	10.234,00	7.766,00
CADERNO III — Intimações — Forum Interior	5.117,00	3.883,00	10.234,00	7.766,00
INEDITORIAIS — Publicidade Legal	3.810,00	2.508,00	7.620,00	5.016,00
D.O. MUNICÍPIO — Prefeitura do Município de São Paulo	3.810,00	2.508,00	7.620,00	5.016,00

*** PARA ASSINANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**

- Não há necessidade de solicitação de orçamento para Assinatura do Diário Oficial.
- O empenho de verba deve ser feito mediante o uso da tabela acima.
- O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da nota de empenho ou do cheque.
- O pagamento deverá ocorrer no máximo em 30 dias.

*** PARA OS DEMAIS ASSINANTES**

- Enviar o pedido juntamente com o cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP.

*** IMPORTANTE**

- As assinaturas poderão ser feitas em nossa Sede ou em qualquer uma de nossas Agências.
- Não mantemos: Vendedores, Intermediários ou Credenciados para Venda de Assinaturas.